

**LEI Nº 764, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL Nº 496/2006 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGICAL DO PIAUÍ PARA INCLUIR NOVO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DE ANGICAL DO PIAUÍ- PI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º O inciso IV do art. 58 da Lei Municipal nº 496/2006 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:**

*“IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária”:*

<b>ANO</b>	<b>Alíquota Extraordinária da Prefeitura</b>
2025	12,70%
2026	23,70%
2027	27,20%
2028	36,20%
2029	37,60%
2030	39,00%
2031 a 2054	40,40%

**Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de fevereiro de 2025.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO:00367310309  
09

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO:00367310309  
Dados: 2025.02.25 09:21:02 -03'00'

---

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
**- Prefeito Municipal -**



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro  
Angical do Piauí - CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**LISTA DE PRESEÇA**

Angical do Piauí-PI, 25 de fevereiro de 2025

Audiência Pública referente a Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 2º semestre do exercício de 2024.

NOME	ASSINATURA	PROFISSÃO
Monessa Dirceira Bezerra	[Assinatura]	Superintendente de F
Luciana Kelly Brito	[Assinatura]	Plantador
Carmona Lúcia R. de S. Sousa	[Assinatura]	Secretaria de Administração
João Antonio Soares Brito	[Assinatura]	Gerente Municipal de
Aluísio Manoel Brito de Souza	[Assinatura]	Contador
Getulio Manoel Brito de Souza	[Assinatura]	
Antonio Aluísio Brito de Souza	[Assinatura]	Computa
Francisco Pereira Brito	[Assinatura]	Vereador
Baron José Brito	[Assinatura]	Sec. Financeiro
Ronaldo Brito de Souza	[Assinatura]	Sec. de Saúde
Manoel Cunha Brito de Souza	[Assinatura]	Procurador
Márcia Jéssica Brito de Souza	[Assinatura]	Chefe de Gabinete
Raimunda Lígia Ribeiro da Costa	[Assinatura]	Controladora

**ID: CA95376018244**



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**LEI N° 764, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.**

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ART. 58 DA LEI MUNICIPAL N° 496/2006 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANGICAL DO PIAUÍ PARA INCLUIR NOVO PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE ANGICAL DO PIAUÍ- PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso IV do art. 58 da Lei Municipal n° 496/2006 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"IV - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% (quatorze por cento) a título de contribuição ordinária, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição extraordinária":

ANO	Alíquota Extraordinária da Prefeitura
2025	12,70%
2026	23,70%
2027	27,20%
2028	36,20%
2029	37,60%
2030	39,00%
2031 a 2054	40,40%

Art. 2º Esta Lei e suas disposições gerais entrarão em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angical do Piauí, Estado do Piauí, em 25 de fevereiro de 2025.

Projeto de Lei nº 006/2025, de 18 de fevereiro de 2025, de autoria do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO:00367310309  
09

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO:00367310309  
Dados: 2025.02.25 09:21:02 -03'00'

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
- Prefeito Municipal -

Projeto de Lei nº 006/2025, de 18 de fevereiro de 2025, de autoria do Executivo Municipal.

**ID: B68C9ED846184**



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí  
CNPJ 06.554.752/0001-80  
Av. João Siqueira Paes, S/N - CENTRO  
Angical do Piauí  
CEP: 64-410-000  
E-MAIL: pref.angicaldopi@gmail.com

**PORTARIA N° 094/2025**

Angical do Piauí- PI, 26 de fevereiro de 2025.

"Dispõe sobre a concessão de férias de servidores do município de Angical do Piauí, Estado do Piauí".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, de acordo com as seguintes informações:

- I - **MAURIANE SILVA SOUSA**, CPF n° 010.477.433-96 - Assistente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão, pelo período de 30 dias (06/03/2025 a 04/04/2025);
- II - **EDMAR DE SOUSA ARAUJO**, CPF n° 450.866.563-20 - Agente Comunitário de Saúde, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (03/03/2025 a 01/04/2025);
- III - **CLAUDICEA FERREIRA DA SILVA**, CPF n° 896.264.003-15 - Técnica de Enfermagem, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 15 dias (06/03/2025 a 20/03/2025);
- IV - **FRANCISCO DE ASSIS MENDES BARRADAS**, CPF n° 882.161.363-15 - Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, pelo período de 30 dias (03/03/2025 a 01/04/2025).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angical do Piauí-PI, 26 de fevereiro de 2025.

BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO:00367310309  
09

Assinado de forma digital por BRUNO FERREIRA SOBRINHO  
NETO:00367310309  
Dados: 2025.02.26 10:45:55 -03'00'

**Bruno Ferreira Sobrinho Neto**  
- Prefeito Municipal -

Numerado, registrado e publicada a presente Portaria conforme estabelecida na Lei Orgânica do Município de Angical do Piauí-PI, em 26 de fevereiro de 2025.